

DOESL - Diário Oficial Eletrônico do Município



PREFEITURA
SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.476, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.476, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Suspende o Processo de Dispensa nº 031/2024 – Concurso
Público edital nº 01/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades no processo de contratação da empresa responsável pela realização do concurso público;

CONSIDERANDO a existência de indícios de afronta ao art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de desenvolver a reforma administrativa, bem como que os quantitativos de vagas e cargos constantes no certame não atendem as demandas reais das secretarias envolvidas;

CONSIDERANDO a possibilidade de inclusão e/ou exclusão de vagas para atender a real necessidade do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO os impactos financeiros, a criação de expectativa e/ou eventuais violações ao direito de terceiros, que eventual realização de um novo concurso público pode acarretar, bem como a observância aos princípios legais regentes da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Processo de Dispensa nº 031/2024, Concurso Público edital

01/2024, bem como o respectivo cronograma que compõem o Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º Fica determinada a imediata notificação e intimação da empresa Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO acerca da suspensão referida no art. 1º.

Art. 3º Será criado mediante a edição de decreto, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, grupo de trabalho multidisciplinar que será composto por:

I – 1 (um) membro da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna;

II – 1(um) membro da Procuradoria-Geral do Município;

III – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; e

V – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Será facultada a participação, no grupo de trabalho previsto neste artigo, de membros da sociedade civil organizada.

Art. 4º Será assegurado aos eventuais candidatos que realizaram as inscrições, no prazo de vigência do Decreto, a possibilidade de requerer a devolução dos valores pagos a título de inscrição, mediante requerimento administrativo, que será processado em até 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA

Posts recentes

- Diário Oficial do Município nº 1170 – 13/01/2025
- Diário Oficial do Município nº 1169 – 10/01/2025
- Diário Oficial do Município nº 1168 – 09/01/2025
- Diário Oficial do Município nº 1167 – 08/01/2025
- Diário Oficial do Município nº 1166 – 07/01/2025

Comentários

Arquivos

- janeiro 2025
- dezembro 2024
- novembro 2024
- outubro 2024
- setembro 2024
- agosto 2024
- julho 2024
- junho 2024
- maio 2024
- abril 2024
- março 2024
- fevereiro 2024

- janeiro 2024
- dezembro 2023
- novembro 2023
- outubro 2023
- setembro 2023
- agosto 2023
- julho 2023
- junho 2023
- maio 2023
- abril 2023
- março 2023
- fevereiro 2023
- janeiro 2023
- dezembro 2022
- novembro 2022
- outubro 2022
- setembro 2022
- agosto 2022
- julho 2022
- junho 2022
- maio 2022
- abril 2022
- março 2022
- fevereiro 2022
- janeiro 2022
- dezembro 2021
- novembro 2021
- outubro 2021
- setembro 2021
- agosto 2021
- julho 2021
- junho 2021
- maio 2021
- abril 2021
- março 2021
- fevereiro 2021
- janeiro 2021
- dezembro 2020
- novembro 2020
- outubro 2020
- setembro 2020

- agosto 2020
- julho 2020
- junho 2020
- setembro 2018

Categorias

- DOM
- Sem categoria

Meta

- Acessar
- Feed de posts
- Feed de comentários
- WordPress.org

© 2025

Prefeitura Municipal de Santa Luzia Endereço: Avenida VIII,
50 - Carreira Comprida - Santa Luzia - MG, 33045-090 |

Horário: 8h às 17h | Telefone: (31) 3641-5252
